

GP-RIM-1283/2025

Sorocaba, 13 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1295/2025, de autoria do nobre vereador Raul Marcelo de Souza e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre denúncias de assédio moral, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059122/2025-17

Interessado: Vereador Raul Marcelo

Assunto: REQUERIMENTO 1295/2025 - SERH

OFÍCIO SERH/GS nº: 249 / 2025

PARA:

Gabinete nº 03 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorocaba

A/C:

Exmo. Sr. Vereador,

RAUL MARCELO DE SOUZA

REFERENTE:

Resposta ao Requerimento nº 1295/2025, que requer informações sobre denúncias de assédio moral.

Prezado Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar as manifestações pertinentes ao requerimento em epígrafe, que requer informações sobre denúncias de assédio moral, observando-se para tanto a mesma numeração utilizada nos questionamentos para promover as respostas e esclarecimentos, a saber:

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 01:

Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, foram realizados 24.479 atendimentos pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 02:

Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, dos 24.479 atendimentos citados na resposta ao item 01, o total de 1.488 atendimentos foram referentes a queixas relacionadas à saúde mental.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 03:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, desde a publicação da Lei Municipal nº 9026, de 22 de Dezembro de 2009, bem como do início da atuação da Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, foram formalizadas 175 (*cento e setenta e cinco*) denúncias de suposta prática de assédio moral, distribuídas conforme tabela abaixo:

| ORGÃO/SECRETARIA | QUANTIDADE |
|-------------------------|-------------------|
| SGC* | 01 |
| FSS | 01 |
| FUNSERV | 01 |
| SAAE | 01 |
| SEAD | 05 |
| SECID* | 15 |
| SECULT | 02 |
| SEDU | 76 |
| SEFAZ | 04 |
| SEMA | 03 |
| SEQUAV* | 03 |
| SEPLAN | 03 |
| SERH | 01 |
| SERPO | 03 |

| | |
|-------|----|
| SES | 45 |
| SESU* | 10 |
| URBES | 01 |

* A nomenclatura das pastas se refere à vigente atualmente.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 04:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, desde a publicação da Lei Municipal nº 9026, de 22 de Dezembro de 2009, bem como início da atuação da Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, ainda que as denúncias possam ser feitas por terceiros, não foram recepcionadas denúncias de suposta prática de assédio moral através de outros órgãos, que não os pertencentes à Administração Municipal.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 05:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, desde a publicação da Lei Municipal nº 9026, de 22 de Dezembro de 2009, bem como início da atuação da Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, foram instaurados o total de 116 (*cento e dezesseis*) processos administrativos (não disciplinares), destinados a apuração de suposta prática de assédio moral por servidores públicos municipais.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 06:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que a legislação municipal não prevê caráter punitivo para a Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, sendo esta somente a responsável pela verificação da possibilidade de conciliação entre as partes ou análise inicial das denúncias apresentadas, procedendo com o encaminhamento à Secretaria Jurídica (*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*) nos casos em que são identificados indícios da prática de assédio moral. Após o encaminhamento do processo, dado ao caráter sigiloso a ser observado na Comissão de PAD, não são fornecidas informações devolutivas à Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral acerca do andamento do processo e/ou eventuais penas aplicadas aos infratores. Dado o exposto, fica prejudicada a informação por esta SERH.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 07:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, desde a publicação da Lei Municipal nº 9026, de 22 de dezembro de 2009, bem como início da atuação da Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, foram arquivadas 96 (*noventa e seis*) denúncias de assédio moral após a análise preliminar por parte da Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 08:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que as denúncias de suposta prática de assédio moral podem ser feitas, inclusive de forma anônima, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do encaminhamento de e-mail diretamente ao endereço (comissaoassediomoral@sorocaba.sp.gov.br), por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou, ainda, através de abertura de solicitação junto à Ouvidoria Geral do Município.

Sendo só para o momento, segue manifestação em devolutiva para vossa ciência e, ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO GOLOB
LARA SANTOS
Gestor de Planejamento e
Execução
Secretaria Municipal de
Recursos Humanos

CLEBER MARTINS
FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de
Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo**



Golob Lara Santos, Gestor Planej e Execução(FG), em 17/06/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Martins Fernandes da Costa, Secretário**, em 17/06/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612660** e o código CRC **08130F35**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059122/2025-17

SEI nº 0612660